PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 299 /2020

Considerando que a pandemia do coronavírus (SARS-COV-2), propagou-se em todos os continentes e consequentemente nas cidades e em Salvador.

Considerando que dada a participação dos profissionais de saúde e como estão em uma ação de guerra durante a pandemia na sua atividade profissional.

Considerando que deve-se levar em conta a expectativa de vida do profissional de saúde que venha a falecer devido a covid-19.

Considerando que de 10% a 15% dos profissionais que atuam na área de saúde vem sendo contaminados pelo coronavírus.

Considerando que a Lei Federal nº 8.059, de 04 de Julho 1990 e a Lei nº 5.315, de 12 de Dezembro de 1967 (atos das disposições constitucionais transitórias, art. 53, II e III)

Considerando que o pagamento do vencimento mensal do profissional de saúde que estar na linha de frente no atendimento do covid-19 deverá ser referente ao último nível da carreira profissional, que o mesmo faça parte.

Considerando que caso o profissional de saúde venha a falecer devido a contaminação pelo coronavírus, seja garantido o pagamento de Pensão Especial ao seu dependente acrescido do valor de 50% do vencimento do profissional.

INDICA:

Ao Exmo Sr. Prefeito, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a concessão de pagamento de Vencimento Especial ao profissional de Saúde, que esteja atuando na linha de frente no atendimento ao covid-19, correspondente ao último nível de sua carreira profissional e de Pensão Especial, acrescido de 50% do seu vencimento aos seus dependentes, em caso de falecimento deste profissional, devido ao contagio do coronavírus/covid-19.

Salvador, 19 de Maio de 2020

ODIOSVALDO VIGAS
Vereador - PDT